

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE****LEI Nº 1955**

De 11 de fevereiro de 2014

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

CLEIDE APARECIDA BERTI GINATO, Prefeita do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão Extraordinária realizada às 16h., do dia 11 de fevereiro do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um crédito adicional especial no valor de R\$ 153.803,00 (cento e cinquenta e três mil e oitocentos e três reais), na dotação orçamentária abaixo, referente a recursos a serem recebidos do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional – Convênio 695/2013, Processo 2848/2013, para recapeamento asfáltico no Jardim Primavera:

UNIDADE: 02.05.01 - URBANISMO

Órgão Prefeitura

FICHA	FUNCIONAL	NATUREZA	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
518	15451.044.1080	449051	Obras e Instalações	150.000,00
519	154510044.1080	449051	Obras e Instalações	3.803,00
TOTAL R\$				153.803,00

Art. 2º O crédito de que trata o art. 1º, será coberto da seguinte forma:

a) excesso de arrecadação, nos termos dos artigos 7º, inciso I, 43, inciso II, § 3º, todos da Lei Federal nº 4320/64R\$ 150.000,00

b) anulação parcial da seguinte dotação:

FICHA	FUNCIONAL	NATUREZA	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
70	15451004.1014	449051	Obras e Instalações	3.803,00

Total itens “a e b” R\$ 153.803,00

Art. 3º Para execução da presente Lei fica o Executivo Municipal autorizado proceder as alterações necessárias nos anexos da Lei nº 1918, de 3 de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

setembro de 2013, que estabelece o Plano Plurianual do Município de Américo Brasiliense para o período de 2014 a 2017 e na Lei nº 1905, de 21 de junho de 2013, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2013.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

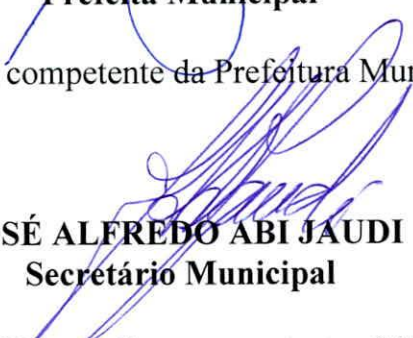
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Palacete “Benedicto Nicolau de Marino”, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2014 (dois mil e catorze).


CLEIDE APARECIDA BERTI GINATO
Prefeita Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal


JOSÉ ALFREDO ABI JAUDI
Secretário Municipal

Registrada às fls. 021 e 022 do livro competente nº 34 (trinta e quatro)